

**LEI Nº 7.581/2011**

*Dispõe sobre: Inclui na Lei nº 5.003, de 17/12/1997 (Unificação das Datas Comemorativas), mais um item, nos seguintes termos: “Homenagem aos Voluntários das Entidades Assistenciais de Presidente Prudente - FEAPP”, a ser comemorado anualmente na 2ª quarta-feira do mês de novembro.*

Autora: Vereadora Kátia Marina  
Teixeira Guimarães

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Presidente Prudente “Homenagem aos Voluntários das Entidades Assistenciais de Presidente Prudente - FEAPP”, a ser comemorado anualmente na 2ª quarta-feira do mês de novembro, em Sessão Solene a realizar-se na Câmara Municipal, com a entrega de uma placa em homenagem a um voluntário de cada entidade regularmente cadastrada na FEAPP-Federação das Entidades Assistenciais de Presidente Prudente.

**Art. 2º** A homenagem em questão tem por objetivo desenvolver e divulgar a importante participação do voluntário como prestador de serviços desinteressados e feito com amor e carinho aos assistidos de suas entidades.

**Art. 3º** A referida entrega, ora instituída, passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Presidente Prudente.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 6 de junho de 2011.

**MILTON CARLOS DE MELLO**  
Prefeito Municipal